

CONTRATO DE TERMOS E CONDIÇÕES
SIBS BACKOFFICE

Entre:

SIBS Forward Payment Solutions, S.A., com sede na Rua Soeiro Pereira Gomes, Lote 1, Lisboa, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, pessoa coletiva com o Número Único e de Matrícula 505 107 546, com o capital social de 17.500.000,00 €, adiante designada por “**SIBS FPS**”;

e

Comerciante aderente ao SIBS Backoffice.

Considera-se que:

- A. A SIBS FPS tem por atividade a prestação de serviços de pagamentos, processamento, gestão de redes e terminais (entre os quais Caixas Automáticas (CA), Terminais de Pagamento Automático (TPA), SIBS Payment Gateway e o serviço MB WAY), incluindo o processamento de transações para Emissores e Aceitantes em diversos canais;
- B. O Comerciante, no âmbito do desenvolvimento da sua atividade profissional, celebrou contratos de aceitação de pagamentos em diferentes canais, através de vários instrumentos de pagamento, com *Acquirers* matriculados na Rede MULTIBANCO;
- C. A SIBS FPS é processadora dessas transações, nos termos de cada um dos contratos de processamento celebrados com os referidos *Acquirers*;
- D. As informações relativas às transações realizadas entre o Comerciante e os seus clientes abrangidos pelos contratos celebrados com os *Acquirers* são processadas pela SIBS FPS, no contexto de cada um dos contratos celebrados entre a SIBS FPS e os *Acquirers*;
- E. O Comerciante tem a necessidade de receber, de forma integrada, a informação relativa às transações que concretizou, dos movimentos realizados em todos os canais utilizados e para todos os instrumentos de pagamento aceites, com consolidação da informação relativa aos vários *Acquirers* com quem contrata serviços;
- F. O Comerciante pretende que a SIBS FPS supra esta necessidade, através da disponibilização de informação agregada com detalhes dos movimentos e demais dados financeiros e de negócio decorrentes das transações do Comerciante com os seus clientes, em resultado das operações realizadas nos diferentes canais e através dos diversos instrumentos de pagamento contratualizados com os *Acquirers* através da disponibilização desta informação no SIBS Backoffice.

É celebrado o presente Contrato de Prestação de Serviços do SIBS Backoffice, que se rege pela Cláusula única seguinte e pelos Termos e Condições (T&C) e Anexo:

CLÁUSULA 1ª

Declarações

1. O Comerciante declara que a SIBS FPS lhe disponibiliza na presente data, para o seu conhecimento completo e efetivo, os T&C pelas quais se rege o presente Contrato.
2. O Comerciante aceita na totalidade os T&C e Anexo.

TERMOS E CONDIÇÕES

1. Definições e interpretação

1.1 Definições:

Nos presentes Termos e Condições (“T&C”), as palavras e expressões iniciadas por maiúscula terão o significado que a seguir lhes é atribuído, a menos que o contrário resulte do contexto em que são empregues:

- a) *Acquirer*: significa um prestador de serviços de pagamento que, dispondo do acesso a um ou vários sistemas de pagamento, contrata com os Comerciantes as condições de aceitação de operações de pagamento na Rede MULTIBANCO e que lhes assegura o pagamento das transações efetuadas ao abrigo dos sistemas de pagamento que representa, nomeadamente contra a aquisição da correspondente faturação;
- b) Rede MULTIBANCO: significa o conjunto integrado de terminais automáticos - nomeadamente Terminais de Pagamento Automático, SIBS Payment Gateway e serviço MB WAY - e serviços associados, cuja funcionalidade é assegurada e gerida pela SIBS FPS como processador tecnológico;
- c) Sistema de Pagamentos: significa um sistema de transferência de fundos que se rege por disposições formais e normalizadas e por regras comuns relativas ao tratamento, compensação e liquidação de operações de pagamento;
- d) Comerciante: significa a empresa ou a entidade individual aderente ao SIBS Backoffice, que tem atribuído um único Número de Identificação Fiscal (NIF) e ID de Comerciante SIBS, respetivamente;
- e) Utilizador: significa a pessoa individual que acede ao SIBS Backoffice em nome da empresa ou entidade individual que representa.

As palavras e expressões utilizadas no singular terão o mesmo significado quando utilizadas no plural, e vice-versa.

1.2 Invalidez parcial:

Caso alguma condição descrita no presente documento venha a ser julgada nula ou por qualquer forma inválida, tal nulidade ou invalidade não afetará a validade das restantes condições presentes no documento.

2. Serviço

- 2.1 Os presentes T&C têm por objeto a disponibilização do SIBS Backoffice pela SIBS FPS ao Comerciante (o “Serviço”);
- 2.2 O Utilizador, ao aceitar os T&C e ao ativar a conta no SIBS Backoffice, garante estar devidamente autorizado para aceder à informação disponível no SIBS Backoffice em nome da empresa ou entidade em nome individual que representa. Caso a informação apresentada não corresponda à entidade que representa, deve o Utilizador imediatamente efetuar *log out* e reportar o sucedido, por *e-mail*, para sibsbackoffice@sibs.com.
- 2.3 O Serviço consubstancia uma prestação técnica baseada na informação captada na Rede MULTIBANCO, decorrente da atividade do Comerciante a operar sobre a Rede MULTIBANCO e dos canais que a integram (os “Dados”), em resultado da contratação de serviços de aceitação de pagamentos aos *Acquirers*;
- 2.4 Os Dados resultantes da atividade dos *Acquirers* nos sistemas de processamento da SIBS FPS serão considerados nos termos e condições em que se encontram, não sendo objeto de qualquer tratamento adicional por parte da SIBS FPS;
- 2.5 As Partes reconhecem que a informação presente no SIBS Backoffice tem um caráter meramente informativo e não substitui, não revoga, nem prevalece sobre os extratos emitidos pelos próprios *Acquirers*, não podendo ser imputada à SIBS FPS qualquer responsabilidade por eventual desconformidade entre a informação presente no SIBS Backoffice e aquela disponibilizada nos extratos emitidos pelos *Acquirers*;
- 2.6 A informação de Estabelecimentos e Terminais do Comerciante é parametrizada pela Entidade de Apoio ao Terminal (EAT) correspondente. Qualquer alteração desta informação terá de ser efetuada pela EAT;
- 2.7 O Utilizador com perfil de proprietário (Utilizador que ativou a conta) é responsável pela gestão e controlo de acessos a outros Utilizadores, pelo uso indevido do sistema por parte dos mesmos, bem como por qualquer edição da informação disponibilizada;
- 2.8 Qualquer requisição ou pedido efetuado através do portal serão da exclusiva responsabilidade do Comerciante.

3. Características da informação presente no SIBS Backoffice

- 3.1 A informação presente no SIBS Backoffice apresenta informação relativa às transações do Comerciante com os seus clientes finais (“Informação do Transacional”) e informação de cariz comercial (“Informação de Cariz Comercial”), resultantes das operações realizadas nos diferentes canais MULTIBANCO contratualizados com os *Acquirers*;
- 3.2 O SIBS Backoffice permite efetuar as operações de:
- a) Devolução total ou parcial de uma compra;
 - b) Captura total ou parcial de uma autorização;
 - c) Cancelamento de uma autorização;
 - d) Cancelamento da geração de uma referência MULTIBANCO.
- 3.2.1 Estas operações são possíveis de efetuar no SIBS Backoffice sobre transações, processadas pela SIBS FPS, de terminais físicos ou virtuais;
- 3.2.2 Para efetuar estas operações no SIBS Backoffice sobre transações que ocorram em terminais físicos, o Comerciante deve ter matriculado um terminal SIBS Backoffice (marca modelo ‘Z8’) no Estabelecimento onde pretende efetuar esta nova operação;
- 3.2.3 O Comerciante deve pedir a matrícula do terminal SIBS Backoffice à sua EAT;
- 3.2.4 O terminal SIBS Backoffice é um terminal virtual com fecho automático à 01h00 e apenas pode efetuar as operativas descritas neste tópico;
- 3.2.5 As operações efetuadas no SIBS Backoffice sobre transações efetuadas em terminais físicos ficarão alocadas ao terminal SIBS Backoffice, com informação e procedimento determinados no terminal físico onde foi realizada a transação original;
- 3.2.6 As operações efetuadas no SIBS Backoffice sobre transações efetuadas em terminais virtuais ficarão alocadas a esses mesmos terminais virtuais.
- 3.3 Não há lugar a matrículas de terminais no SIBS Backoffice;
- 3.4 Estabelecimentos são criados associados às EAT, automaticamente.

4. Acesso e utilização dos Dados

- 4.1 Tendo em vista a legítima execução dos Serviços, o Comerciante autoriza a SIBS FPS a aceder, tratar e utilizar os Dados e demais informações resultantes do processamento de transações na Rede MULTIBANCO a si respeitantes e a todas as empresas integradas no grupo económico do Comerciante;
- 4.2 A autorização ora concedida é válida para todos os Dados referentes ao Comerciante, independentemente dos *Acquirers* com quem mantenha ou venha a estabelecer relações comerciais, designadamente os que se identificam no Anexo I ou outros que venham a licenciar para operar na Rede MULTIBANCO.

5. Duração

- 5.1 Os presentes T&C acordados serão válidos até resolução do Contrato por iniciativa de qualquer uma das Partes, ou alteração dos mesmos T&C pela SIBS FPS.

6. Confidencialidade

- 6.1 As Partes, seus colaboradores e auxiliares deverão manter confidencialidade sobre os presentes T&C e toda a informação e documentos com eles relacionados, bem como sobre qualquer tipo de informação de natureza comercial, administrativa, técnica e/ou informática que lhe for fornecida ou revelada no âmbito, ou por causa, daqueles, e não pode revelá-la a terceiros, salvo se:
- i. for obtida a autorização escrita e expressa da SIBS FPS;
 - ii. a revelação se destinar ao exercício ou proteção de direitos legais e/ou ao cumprimento de obrigações legais,
 - iii. a respetiva divulgação for imposta por lei ou determinação judicial ou administrativa; ou
 - iv. a informação em questão for já do conhecimento público.
- 6.2 A obrigação constante do número anterior manter-se-á em vigor após o termo dos presentes T&C, independentemente do motivo por que ocorra, até que a informação de natureza confidencial se torne, nos termos apropriados, do conhecimento público.

7 Responsabilidade

- 7.1 Qualquer das Partes será responsável pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso das obrigações que para si decorrem dos presentes T&C, sem prejuízo do disposto nos números seguintes desta Cláusula;
- 7.2 A SIBS FPS e o Comerciante não podem ser considerados responsáveis pelo não cumprimento de alguma das suas obrigações, nos termos dos presentes T&C, quando tal resulte de circunstâncias a si alheias ou independentes da sua vontade, tais como, mas sem se limitarem a estas, casos fortuitos ou eventos de força maior, exceto se a Parte as puder razoavelmente prever e prevenir;
- 7.3 A SIBS FPS não será responsável pelos danos causados ao Comerciante que possam resultar de erros, incorreções, desconformidades ou falhas operativas ou outros factos, salvo se lhe forem exclusivamente imputáveis a título de dolo ou negligência grosseira;
- 7.4 Cada uma das Partes ressarcirá a outra relativamente à responsabilidade em que esta comprovadamente venha a incorrer perante qualquer terceiro, ou por violação de normas legais ou regulamentares aplicáveis, emergente do incumprimento ou cumprimento defeituoso do Contrato por essa Parte;

- 7.5 Salvo se algo diverso resultar de norma imperativa, as Partes acordam expressamente em excluir, na medida do que é permitido por lei, o ressarcimento de quaisquer lucros cessantes ou danos emergentes decorrentes do incumprimento do presente Contrato, independentemente do grau de culpa da Parte que deu causa aos prejuízos.

8 Resolução

8.1 Resolução por incumprimento:

- 8.1.1 Qualquer das Partes poderá resolver os presentes T&C em caso de incumprimento, pela outra Parte, das obrigações do mesmo decorrentes, desde que observadas as condições previstas nesta Cláusula;
- 8.1.2 Verificando-se o incumprimento dos presentes T&C, ou o seu cumprimento defeituoso por qualquer das Partes, a Parte faltosa será notificada pela outra Parte para, no prazo de 30 (trinta) dias, cumprir integralmente as suas obrigações e sanar a situação de incumprimento;
- 8.1.3 Caso a Parte faltosa não cumpra as suas obrigações, não corrija ou não repare as consequências do incumprimento ocorrido no prazo fixado no número anterior, a Parte lesada poderá, sem prejuízo do direito à indemnização que eventualmente lhe caiba nos termos da Cláusula 8, resolver os T&C, mediante comunicação à outra Parte.

9 Disposições diversas

9.1 Segurança da informação:

- 9.1.1 A SIBS FPS utilizará sistemas físicos e lógicos adequados a garantir a segurança no registo, armazenamento, arquivo e disponibilização dos Dados e da informação presente no SIBS Backoffice;
- 9.1.2 Na eventualidade de sobrevirem situações de quebra de segurança no registo, armazenamento e arquivo dos Dados e da informação presente no SIBS Backoffice, a SIBS FPS deve, tão brevemente quanto possível, informar o Comerciante das circunstâncias em que tal quebra se produziu, a sua extensão e respetivas medidas corretivas adotadas ou a adotar.

9.2 Comunicações e notificações:

- 9.2.1 Qualquer notificação ou qualquer outro tipo de comunicação a efetuar no contexto dos T&C deve ser:
- 9.2.1.1 efetuada por escrito, em português; e
- 9.2.1.2 realizada por correio registado ou através de correio eletrónico com notificação de entrega.

9.2.2 Qualquer notificação dirigida à SIBS FPS deve ser enviada para os seguintes contactos, ou para quaisquer outros contactos que, a todo o tempo, a SIBS FPS indique ao Comerciante:

- Ao cuidado de: SIBS Forward Payment Solutions, S.A;
- Morada: Rua Soeiro Pereira Gomes, Lote 1, 1649-031 Lisboa;
- Correio eletrónico: sibsbackoffice@sibs.com.

9.2.3 Qualquer notificação dirigida ao Comerciante deve ser enviada para os contactos informados pelo Utilizador no registo do SIBS Backoffice;

9.2.4 A notificação será eficaz, uma vez recebida, e considera-se como tendo sido recebida:

9.2.4.1 no momento da entrega, quando entregue por correio registado; ou,

9.2.4.2 na data constante da respetiva comunicação de receção transmitida pelo recetor para o emissor, quando efetuada por correio eletrónico.

Em qualquer caso, a notificação em causa só é considerada se for recebida ou transmitida antes das 17h00 de um dia útil. Qualquer notificação que seja recebida depois das 17h00, inclusive, só produzirá efeitos no dia útil seguinte;

9.2.5 Na eventualidade de alguma das Partes indicar uma morada diferente daquela que vai aqui indicada, as notificações que lhe sejam dirigidas serão, a partir de então, entregues nessa nova morada.

9.3 Comunicações de *marketing* direto:

9.3.1 O Comerciante autoriza que a SIBS FPS envie comunicações comerciais e de *marketing*, para as quais dá o seu expresse e livre consentimento;

9.3.2 Caso o Comerciante não deseje receber as comunicações referidas no ponto anterior, deverá contactar a SIBS FPS através do endereço de *e-mail*: sibsbackoffice@sibs.com, requerendo a interrupção das mesmas.

9.4 Listagem de comerciantes:

9.4.1 O Comerciante autoriza a que a SIBS FPS o inclua numa listagem de subscritores do Serviço, que poderá ser disponibilizada aos *Acquirers*, a pedido destes.

9.5 Suporte aos comerciantes:

9.5.1 Quaisquer questões técnicas e operacionais associadas à disponibilização do SIBS Backoffice deverão ser dirigidas à SIBS FPS diretamente pelo Comerciante;

9.5.2 Quaisquer questões associadas ao conteúdo da informação do SIBS Backoffice que respeitem a um *Acquirer* determinado e aos seus Dados, nomeadamente questões relativas a condições e políticas comerciais, serão endereçadas pelo Comerciante junto, diretamente, do *Acquirer* respetivo.

10 Direito aplicável e foro competente

- 10.1 Os presentes T&C regem-se e serão interpretado de acordo com a lei portuguesa;
- 10.2 Qualquer litígio entre as Partes emergente dos presentes T&C, ou relativo aos mesmos, será submetido à jurisdição do foro da comarca de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.

11 Anexo

- 11.1 Faz parte integrante dos presentes T&C o seguinte Anexo:

ANEXO I

Lista de *Acquirers* autorizados

O Comerciante autoriza a SIBS FPS a aceder, tratar e utilizar os Dados e demais informações resultantes do processamento de transações na Rede MULTIBANCO a si respeitantes e a todas as empresas integradas no grupo económico do Comerciante, relativamente aos seguintes *Acquirers*:

- ABANCA Corporacion Bancaria;
- Banco Popular Portugal;
- Banco BPI;
- Banco do Brasil;
- Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, S.A., Sucursal em Portugal;
- Banco BEST;
- Banco de Negócios Internacional - Europa, SA;
- BANKINTER, S.A. - Sucursal em Portugal;
- Banco Santander Totta;
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Bombarral;
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca;
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra;
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria;
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras;
- Caixa Central Crédito Agrícola Mútuo;
- Caixa Económica da Misericórdia Angra do Heroísmo;
- Caixa Geral de Depósitos;
- Cofidis;
- Credibom;
- Deutsche Bank Portugal;
- Banco BIC Português;
- Banco Comercial Português;
- Montepio Geral;
- Novo Banco;

- Novo Banco dos Açores;
- Oney Bank - Sucursal em Portugal;
- SIBS PAGAMENTOS;
- UNICRE - Instituição Financeira de Crédito.